# PARECER DO CONTROLE INTERNO 531/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 8197/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 49/2026
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Saúde — Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais, insumos, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal e da Rede Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREVISTO**: Menor preço por lote.

## I — RELATÓRIO

Trata-se de análise da fase preparatória do Processo Administrativo nº 8197/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2026, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

A solicitação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 48/2026/DIC/SMS, de 25 de setembro de 2026, com referência ao Pedido CENTI nº 12410, visando assegurar o abastecimento dos materiais necessários à realização de exames, coleta e processamento de amostras, controle de qualidade e demais atividades laboratoriais.

A instrução compreende Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, matriz de riscos, pedido de compra, pesquisa de preços, planilha de composição dos valores, formalização da pesquisa, atos de designação dos responsáveis, autorização, autuação, certidão orçamentária e financeira, minuta do edital e anexos e parecer jurídico.

Os autos foram encaminhados à Unidade de Controle Interno para manifestação preventiva.

É o relatório.

## II — FUNDAMENTAÇÃO

A análise considera os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133/2021; a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei Federal nº 4.320/1964; a Lei Complementar nº 101/2000; a Instrução Normativa TCMGO nº 009/2023; e os Decretos Municipais nº 017/2024, nº 018/2024 e nº 021/2024, indicados na instrução processual.

A manifestação abrange os elementos documentais examinados e a coerência da instrução, preservadas as competências técnicas, contábeis, jurídicas e decisórias dos agentes responsáveis.

## III — ANÁLISE

1. Da necessidade administrativa e da formalização da demanda

A contratação destina-se à manutenção das atividades do Laboratório Municipal e ao suporte diagnóstico prestado à Rede Municipal de Saúde.

A demanda apresentada relaciona a aquisição à continuidade dos exames, à prevenção do desabastecimento e à disponibilidade de materiais adequados às rotinas laboratoriais.

O Documento de Formalização da Demanda identifica a necessidade administrativa e os produtos pretendidos, demonstrando vinculação com o interesse público.

2. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade da contratação, os requisitos dos produtos, as alternativas de atendimento, os quantitativos, a solução escolhida, o parcelamento, os resultados pretendidos e os impactos ambientais.

A solução contempla aquisições graduais, conforme o consumo e a necessidade efetiva, buscando reduzir estoques excessivos e perdas por vencimento.

Esses elementos contribuem para o planejamento da contratação, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. Do Termo de Referência e da matriz de riscos

O Termo de Referência estabelece as especificações e os quantitativos, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação, as responsabilidades das partes, os procedimentos de recebimento, pagamento e fiscalização.

A matriz de riscos identifica eventos relacionados à competitividade, à compatibilidade dos produtos, ao resultado da disputa e às entregas, acompanhados de medidas preventivas e de tratamento.

4. Da modalidade e do Sistema de Registro de Preços

O pregão eletrônico mostra-se compatível com a aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

O Sistema de Registro de Preços encontra justificativa na previsão de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva do Laboratório Municipal, nos termos dos arts. 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A sistemática permite organizar o abastecimento e compatibilizar os pedidos com o consumo e a capacidade de armazenamento.

5. Do parcelamento e da compatibilidade dos produtos

A modelagem contempla predominantemente lotes unitários, mantendo agrupados componentes dos sistemas laboratoriais nos Lotes 83 e 84.

O ETP e o Termo de Referência apresentam fundamentos relacionados à compatibilidade entre reagentes, calibradores e controles, à rastreabilidade e à confiabilidade dos resultados, fazendo referência à manifestação da responsável técnica pelo Laboratório Municipal.

A aferição da compatibilidade dos produtos e da necessidade de padronização pertence à área técnica, observada a disciplina do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Da pesquisa de preços

A pesquisa foi realizada pelo Departamento de Compras, mediante consulta à plataforma Bolsa Nacional de Compras — BNC, acompanhada de planilha de composição e formalização assinada pelo responsável.

O documento identifica a fonte consultada, os preços coletados e a utilização da média, estabelecendo parâmetro de dispersão para avaliação do método estatístico.

Na conferência, foram identificadas referências de marcas distintas das exigidas em determinadas descrições e aplicação da média em conjunto de preços com dispersão superior ao parâmetro declarado. Por isso, a comprovação da existência da pesquisa não corresponde à validação integral de todos os valores estimados.

7. Da autorização, autuação e designação dos agentes

Constam autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde e autuação do procedimento, datadas de 22 de outubro de 2026.

A instrução apresenta o Decreto Municipal nº 82, de 13 de março de 2026, relativo à designação da Agente de Contratação/Pregoeira, além de ato posterior referente à equipe de apoio.

Os documentos identificam os responsáveis pela condução do procedimento e demonstram autorização administrativa para seu processamento.

8. Da previsão orçamentária e financeira

Consta Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira, emitida em 23 de outubro de 2026 pelo responsável contábil.

A certidão identifica o processo, o objeto, as dotações e as fontes de recursos, declarando compatibilidade com os instrumentos de planejamento e disponibilidade para atendimento da despesa.

9. Da minuta do edital e dos anexos

A minuta disciplina participação, propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos, sanções e condições de fornecimento.

Registra-se diferença entre a indicação de julgamento por item no modelo de proposta e a previsão de julgamento por lote na autorização, na autuação e no Termo de Referência.

Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, a minuta apresenta hipóteses legais de afastamento dos benefícios, cuja reprodução não demonstra, isoladamente, a ocorrência concreta das situações previstas nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Do orçamento sigiloso

A minuta prevê sigilo do orçamento estimado, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, apresentando motivação relacionada à obtenção de melhores preços.

O orçamento integra a instrução e permanece acessível aos órgãos de controle.

11. Do parecer jurídico

Consta parecer jurídico de 9 de novembro de 2026, favorável à regularidade da fase interna e às minutas apresentadas.

A manifestação integra o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, preservadas as atribuições dos responsáveis pelas questões técnicas, contábeis e administrativas.

## IV — CONCLUSÃO

Diante da documentação examinada, esta Unidade de Controle Interno reconhece a necessidade pública da aquisição, a existência dos principais instrumentos de planejamento e a adequação, em princípio, da utilização do pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Manifesta-se favoravelmente à continuidade da tramitação do Processo Administrativo nº 8197/2026 — Pregão Eletrônico nº 49/2026, no âmbito do Departamento de Licitação, considerado o conteúdo da análise acima.

O pronunciamento favorável refere-se à continuidade da instrução e não constitui aprovação irrestrita para publicação do edital, diante das divergências documentais registradas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitação para prosseguimento dos atos de sua competência.

É o parecer.

Piracanjuba/GO, 11 de novembro de 2026.

Cinthia Cláudia dos Santos
Controladora Geral do Município